



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 761, DE 29 DE OUTUBRO 1982

Denomina o Conjunto Residencial Tucumã, no Distrito Industrial, de Jorge Félix Lavocat.

Data de Criação

29/10/1982

Data de Publicação

Diário de Publicação

Sem informações de publicação

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Assistência Social E Direitos Humanos

Autoria

- Deputado Altemir Passos

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 761, DE 29 DE OUTUBRO DE 1982

“Denomina o Conjunto Residencial Tucumã no Distrito Industrial de Jorge Félix Lavocat.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Jorge Félix Lavocat, o Conjunto Residencial Tucumã, construído pela Companhia de Habitação do Acre no Distrito Industrial.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 29 de outubro de 1982, 94º da República, 80º do Tratado de Petrópolis e 21º do Estado do Acre.

JOAQUIM FALCÃO MACEDO

Governador do Estado do Acre